



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1845 DE 21 DE setembro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

" Dispõe sobre pagamento de indenização à pessoa que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em pagamento de indenização ao Sr. NAFEZ TOUFIC BAZI, o lote nº 03 (três) da Quadra nº 10 (dez) do loteamento da BR-070, nesta cidade.

Art. 2º - A indenização a que menciona o artigo anterior, refere-se à execução de serviços de terraplanagem prestados pelo indenizado nos lotes nºs 07 e 07-A daquele loteamento e alienados a terceiros pela Municipalidade.

Art. 3º - O recebimento do imóvel pelo indenizado isenta à Municipalidade de quaisquer outras indenizações, fato que deverá constar do Título Definitivo.

Art. 4º - A titulação do imóvel, antes de sua consumação poderá ser feita em nome do indenizado ou a quem este indicar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de setembro de 1995.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi redigida no livro próprio nº 185 e 186 e publicada no Livro da Câmara Municipal em 21 / 09 / 1995

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal